



De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água tipo mecânico, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 246/2000;

E considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.008648/2017, resolve:

Incluir a alínea "d" no item 4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS da Portaria Inmetro/Dimel n.º 044, de 7 de março de 2013, que aprova modelo RTK-S, marca ZENNER, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam>.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

#### PORTARIA Nº 90, DE 23 DE MAIO DE 2017

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236, de 22 de dezembro de 1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.00008747/2017 e do Sistema Orquestra n.º 895539, resolve:

Incluir na Portaria Inmetro/Dimel n.º 048, de 26 de janeiro de 2009, que aprova a família de modelos BPR-10000 de instrumentos de pesagem não automáticos, a marca COIMMA, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam>.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

## Ministério do Esporte

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 157, DE 25 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 10.891/2004 e 12.395/2011, no Decreto nº 5.342/2005, na Portaria nº 164/2011, alterada pelas Portarias nºs 33/2014, 24/2015 e 61/2016 e na Portaria ME nº 67/2013, alterada pelas Portarias nºs 190/2014 e 76/2017, resolve:

Art. 1º Contemplar 91 (noventa e um) atletas de modalidades olímpicas e 92 (noventa e dois) atletas de modalidades paralímpicas que tiveram seus Planos Esportivos aprovados no âmbito do Programa Atleta Pódio, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os Atletas contemplados deverão imprimir, assinar e enviar ao Ministério do Esporte o Termo de Adesão conforme estabelecido no item 9.4.1 do Edital nº 04, de 21 de dezembro de 2016, publicado na Seção 3, do Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI

#### ANEXO ÚNICO

ESPORTES OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS  
CATEGORIA ATLETA PÓDIO  
Edital nº 04 de 22 de dezembro de 2016

Nº	Nome do Atleta	CPF	Modalidade	Valor da Bolsa
1	CAIO OLIVEIRA DE SENA BONFIM	033497121-77	Atletismo	R\$ 11.000,00
2	DARLAN ROMANI	065346079-13	Atletismo	R\$ 11.000,00
3	ERICA ROCHA DE SENA	061870314-40	Atletismo	R\$ 11.000,00
4	GEISA RAFAELA ARCANJO	380071518-00	Atletismo	R\$ 8.000,00
5	LUIZ ALBERTO CARDOSO DE ARAUJO	342364448-60	Atletismo	R\$ 8.000,00
6	WAGNER JOSE ALBERTO CARVALHO DOMINGOS	013210184-01	Atletismo	R\$ 11.000,00
7	MICHEL DE SOUZA BORGES	136656457-00	Boxe	R\$ 11.000,00
8	JUAN GONCALVES NOGUEIRA	365904628-01	Boxe	R\$ 8.000,00
9	PRISCILLA ANDRÉIA STEVAUX CARNAVAL	429310338-47	Ciclismo BMX	R\$ 8.000,00
10	ANA SATILA VIEIRA VARGAS	040467701-04	Canoagem Slalom	R\$ 11.000,00
11	FELIPE BORGES DA SILVA	074193269-59	Canoagem Slalom	R\$ 8.000,00
12	PEDRO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA	397624798-74	Canoagem Slalom	R\$ 11.000,00
13	ANA PAULA VERGUTZ	072698929-03	Canoagem Velocidade	R\$ 5.000,00
14	CELSO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	364731808-69	Canoagem Velocidade	R\$ 8.000,00
15	EDSON ISAIAS FREITAS DA SILVA	992637930-34	Canoagem Velocidade	R\$ 8.000,00
16	ERLON DE SOUZA SILVA	052775995-33	Canoagem Velocidade	R\$ 15.000,00
17	ISAQUIAS QUEIROZ DOS SANTOS	054803065-02	Canoagem Velocidade	R\$ 15.000,00
18	ROBERTO MAEHLER	050175579-97	Canoagem Velocidade	R\$ 8.000,00
19	VAGNER JUNIOR SOUTA	086046129-71	Canoagem Velocidade	R\$ 8.000,00
20	DIOGO ANDRADE VILLARINHO	040760221-65	Maratona Aquática	R\$ 11.000,00
21	LUIZA NUNES PORTO BORGES	128496247-48	Nado Sincronizado	R\$ 8.000,00
22	MARIA EDUARDA DE SOUZA MICCUCI	089504954-65	Nado Sincronizado	R\$ 8.000,00
23	BRANDONN PIERRY CRUZ DE ALMEIDA	401427488-89	Natação	R\$ 8.000,00
24	BRUNO GIUSEPPE FRATUS	033641395-55	Natação	R\$ 11.000,00
25	ETIENE PIRÉS DE MEDEIROS	073235864-70	Natação	R\$ 8.000,00
26	GUILHERME AUGUSTO GUIDO	339349778-20	Natação	R\$ 8.000,00
27	HENRIQUE CAVALCANTI RODRIGUES	073477939-98	Natação	R\$ 11.000,00
28	ITALO GOMES PEREIRA	030463871-48	Natação	R\$ 8.000,00
29	JOAO LUIZ GOMES JUNIOR	109086347-06	Natação	R\$ 11.000,00
30	GIOVANNA GOMES ALMEIDA PEDROSO	169605507-50	Saltos Ornamentais	R\$ 8.000,00
31	HUGO PELLICER PARISI	605364891-49	Saltos Ornamentais	R\$ 11.000,00
32	INGRID DE OLIVEIRA	155166767-38	Saltos Ornamentais	R\$ 8.000,00
33	JACKSON ANDRÉ RONDINELLI DE OLIVEIRA	423931488-76	Saltos Ornamentais	R\$ 11.000,00
34	ISABEL CLARK RIBEIRO	084274047-35	Snowboard Cross	R\$ 8.000,00
35	NATHALIE MARIE MOELLHAUSEN	237081758-59	Esgrima - Espada	R\$ 11.000,00
36	GUILHERME AMARAL TOLDO	834481950-49	Esgrima - Florete	R\$ 11.000,00
37	ARTHUR NORO OYAKAWA MARIANO	403463308-58	Ginástica Artística	R\$ 15.000,00
38	CAROLYNE MERCER WINCHE PEDRO	060298199-92	Ginástica Artística	R\$ 8.000,00
39	DIEGO MATIAS HYPOLITO	106332087-95	Ginástica Artística	R\$ 15.000,00
40	FLAVIA LOPES SARAIVA	166992057-73	Ginástica Artística	R\$ 15.000,00
41	FRANCISCO CARLOS BARRETO JUNIOR	365782728-52	Ginástica Artística	R\$ 11.000,00
42	HENRIQUE MEDINA FLORES	365781438-82	Ginástica Artística	R\$ 11.000,00
43	LORRANE DOS SANTOS OLIVEIRA	154654087-31	Ginástica Artística	R\$ 8.000,00
44	REBECA RODRIGUES DE ANDRADE	425036138-10	Ginástica Artística	R\$ 15.000,00
45	ALEX WILIAN POMBO SILVA	330866778-99	Judô	R\$ 5.000,00
46	CHARLES KOSHIRO CHIBANA	369487818-10	Judô	R\$ 8.000,00
47	DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA	003409151-37	Judô	R\$ 8.000,00
48	ERIC GOMES TAKABATAKE	367265588-05	Judô	R\$ 11.000,00
49	ERIKA DE SOUSA MIRANDA	734236701-00	Judô	R\$ 15.000,00
50	FELIPE EIDJI KITADAI	375924278-26	Judô	R\$ 11.000,00
51	MARIA DE LOURDES MAZZOLENI PORTELA	012982920-00	Judô	R\$ 8.000,00
52	MARIA SUELEN ALTHEMAN	358886788-05	Judô	R\$ 8.000,00
53	MARIANA DOS SANTOS SILVA	402852408-38	Judô	R\$ 11.000,00
54	MAYRA AGUIAR DA SILVA	019993510-61	Judô	R\$ 15.000,00
55	NATHALIA CASTELAN BRIGIDA	374913198-82	Judô	R\$ 5.000,00
56	RAFAEL AUGUSTO BUZACARINI	350121828-12	Judô	R\$ 8.000,00
57	RAFAEL CARLOS DA SILVA	063832499-83	Judô	R\$ 15.000,00
58	RAFAELA LOPES SILVA	134671247-63	Judô	R\$ 15.000,00
59	ROCHELE JESUS NUNES	837818700-49	Judô	R\$ 8.000,00
60	SARAH GABRIELLE CABRAL DE MENEZES	012284083-60	Judô	R\$ 11.000,00
61	VICTOR RODRIGUES PENALBER DE OLIVEIRA	122778917-38	Judô	R\$ 8.000,00
62	BERNARDO DE SOUSA OLIVEIRA	008885601-17	Tiro com Arco	R\$ 5.000,00
63	JULIO ANTONIO DE SOUZA E ALMEIDA	612433296-53	Tiro Esportivo	R\$ 8.000,00
64	ANDRÉ DE OLIVEIRA BILIA	341460058-76	Taekwondo	R\$ 5.000,00
65	HENRIQUE PRECIOSO DE MOURA	313032678-29	Taekwondo	R\$ 11.000,00

66	IRIS SILVA TANG SING	134614167-38	Taekwondo	R\$ 11.000,00
67	JULIA VASCONCELOS DOS SANTOS	352799228-62	Taekwondo	R\$ 8.000,00
68	LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA	083161766-70	Taekwondo	R\$ 5.000,00
69	MAICON DE ANDRADE SIQUEIRA	116831246-93	Taekwondo	R\$ 15.000,00
70	RAPHAELLA GALACHO PIMENTEL RAMOS PEREIRA	384342468-30	Taekwondo	R\$ 8.000,00
71	VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS	029593611-80	Taekwondo	R\$ 5.000,00
72	VENILTON TORRES TEIXEIRA	020189362-20	Taekwondo	R\$ 8.000,00
73	HUGO MARINHO BORGES CALDERANO	144935077-13	Tênis de Mesa	R\$ 5.000,00
74	AGATHA BEDNARCZUK RIPPEL	043269919-84	Vôlei de Praia	R\$ 15.000,00
75	ALISON CONTE CERUTTI	109022227-08	Vôlei de Praia	R\$ 15.000,00
76	ALVARO MAGLIANO DE MORAIS FILHO	090283454-18	Vôlei de Praia	R\$ 11.000,00
77	BARBARA SEIXAS DE FREITAS	124459097-59	Vôlei de Praia	R\$ 15.000,00
78	BRUNO OSCAR DE ALMEIDA NOGUEIRA SCHMIDT	010070561-85	Vôlei de Praia	R\$ 15.000,00
79	EDUARDA SANTOS LISBOA	057224875-03	Vôlei de Praia	R\$ 11.000,00
80	ELIZE MAIA SECOMANDI GIOMI	108521877-50	Vôlei de Praia	R\$ 8.000,00
81	GUSTAVO ALBRETCH CARVALHAES	140255287-46	Vôlei de Praia	R\$ 11.000,00
82	JULIANA FELISBERTA DA SILVA	001650823-80	Vôlei de Praia	R\$ 8.000,00
83	LARISSA FRANCA MAESTRINI	703307782-34	Vôlei de Praia	R\$ 15.000,00
84	PEDRO SALGADO COLLECT SOLBERG	116281327-01	Vôlei de Praia	R\$ 11.000,00
85	SAYMON BARBOSA SANTOS	044484321-30	Vôlei de Praia	R\$ 11.000,00
86	TAIANA DE SOUSA LIMA	002405683-97	Vôlei de Praia	R\$ 8.000,00
87	TALITA ANTUNES DA ROCHA	039194054-63	Vôlei de Praia	R\$ 15.000,00
88	VITOR ARAUJO GONCALVES FELIPE	098825654-17	Vôlei de Praia	R\$ 5.000,00
89	SAMUEL REIS ALBRECHT	988119750-34	Vela	R\$ 8.000,00
90	ALINE DA SILVA RAMOS	362182688-29	Lutas Associadas	R\$ 11.000,00
91	LAIS NUNES DE OLIVEIRA	041058381-21	Lutas Associadas	R\$ 5.000,00
92	ALAN FONTELES CARDOSO DE OLIVEIRA	529001182-04	Atletismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
93	ALESSANDRO RODRIGO DA SILVA	221343918-47	Atletismo Paraolímpico	R\$ 15.000,00
94	ALEX DOUGLAS PIRES DA SILVA	020770240-38	Atletismo Paraolímpico	R\$ 15.000,00
95	ALINE DOS SANTOS ROCHA	073683469-90	Atletismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
96	ARIOSVALDO FERNANDES DA SILVA	859582801-63	Atletismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
97	CAIO VINICIUS DA SILVA PEREIRA	289673178-40	Atletismo Paraolímpico	R\$ 15.000,00
98	CLAUDINEY BATISTA DOS SANTOS	295581038-02	Atletismo Paraolímpico	R\$ 15.000,00
99	EDEVALDO PEREIRA DA SILVA	033172579-70	Atletismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
100	EDNEUSA DE JESUS SANTOS DORTA	254980128-88	Atletismo Paraolímpico	R\$ 15.000,00
101	EDSON CAVALCANTE PINHEIRO	640469072-15	Atletismo Paraolímpico	R\$ 15.000,00
102	FELIPE DE SOUZA GOMES	109010857-58	Atletismo Paraolímpico	R\$ 15.000,00
103	JENIFER MARTINS DOS SANTOS	013882784-21	Atletismo Paraolímpico	R\$ 15.000,00
104	MARIA DE FATIMA FONSECA CHAVES	022812653-31	Atletismo Paraolímpico	R\$ 8.000,00
105	MARIVANA OLIVEIRA DA NOBREGA	070363254-02	Atletismo Paraolímpico	R\$ 15.000,00
106	MATEUS EVANGELISTA CARDOSO	003359732-48	Atletismo Paraolímpico	R\$ 15.000,00
107	ODAIR FERREIRA DOS SANTOS	284012008-90	Atletismo Paraolímpico	R\$ 15.000,00
108	RENATO CAETANO DE OLIVEIRA	043849501-28	Atletismo Paraolímpico	R\$ 8.000,00
109	RICARDO ALVES NUNES	013793687-74	Atletismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
110	RICARDO COSTA DE OLIVEIRA	930995331-49	Atletismo Paraolímpico	R\$ 15.000,00
111	RODRIGO PARREIRA DA SILVA	070799046-76	Atletismo Paraolímpico	R\$ 15.000,00
112	SILVANIA COSTA DE OLIVEIRA	019233701-70	Atletismo Paraolímpico	R\$ 15.000,00
113	TASCITHA OLIVEIRA CRUZ	144670347-90	Atletismo Paraolímpico	R\$ 15.000,00
114	TERESINHA DE JESUS CORREIA DOS SANTOS	623584303-82	Atletismo Paraolímpico	R\$ 15.000,00
115	TEREZINHA APARECIDA GUILHERMINA	014841856-25	Atletismo Paraolímpico	R\$ 15.000,00
116	VINICIUS GONCALVES RODRIGUES	373819248-46	Atletismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
117	WALLACE ANTONIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	104911907-00	Atletismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
118	YOHANSON DO NASCIMENTO FERREIRA	068180584-69	Atletismo Paraolímpico	R\$ 15.000,00
119	ANTONIO LEME	224670548-70	Bocha	R\$ 8.000,00
120	EVELYN VIEIRA DE OLIVEIRA	354495378-16	Bocha	R\$ 5.000,00
121	BRUNO PINHEIRO CARRA	382871928-70	Halterofilismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
122	MARCIA CRISTINA DE MENEZES	745538959-00	Halterofilismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
123	MARIANA D'ANDREA	493433758-08	Halterofilismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
124	TEREZINHA MULATO DOS SANTOS	000611434-21	Halterofilismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
125	SERGIO FROES RIBEIRO DE OLIVA	539370661-87	Halterofilismo Paraolímpico	R\$ 15.000,00
126	ABNER NASCIMENTO DE OLIVEIRA	132031157-19	Halterofilismo Paraolímpico	R\$ 8.000,00
127	ALANA MARTINS MALDONADO	439445268-64	Judô de Cegos	R\$ 15.000,00
128	DEANNE SILVA DE ALMEIDA	072817206-29	Judô de Cegos	R\$ 11.000,00
129	HARLLEY DAMIÃO PEREIRA ARRUDA	314878138-48	Judô de Cegos	R\$ 8.000,00
130	KARLA FERREIRA CARDOSO	094982087-35	Judô de Cegos	R\$ 11.000,00
131	LUCIA DA SILVA TEIXEIRA ARAUJO	303488818-00	Judô de Cegos	R\$ 15.000,00
132	MICHELE APARECIDA FERREIRA	008559571-31	Judô de Cegos	R\$ 11.000,00
133	VICTORIA SANTOS DE ALMEIDA E SILVA	734831091-53	Judô de Cegos	R\$ 11.000,00
134	WILIAN SILVA DE ARAUJO	113762147-84	Judô de Cegos	R\$ 15.000,00
135	ANDRE BRASIL ESTEVES	103600227-66	Natação Paraolímpica	R\$ 15.000,00
136	ANDRE LUIS MENEGHETTI	221757818-95	Natação Paraolímpica	R\$ 8.000,00
137	ANDREY PEREIRA GARBE	430700468-00	Natação Paraolímpica	R\$ 8.000,00
138	BEATRIZ BORGES CARNEIRO	088053019-73	Natação Paraolímpica	R\$ 11.000,00
139	CAIO AMORIM MUNIZ DE OLIVEIRA	145084507-09	Natação Paraolímpica	R\$ 11.000,00
140	CARLOS ALONSO FARENBERG	312490318-85	Natação Paraolímpica	R\$ 15.000,00
141	CECILIA KETHLEN JERONIMO DE ARAUJO	013560454-05	Natação Paraolímpica	R\$ 11.000,00
142	DANIEL DE FARIA DIAS	080179746-20	Natação Paraolímpica	R\$ 15.000,00
143	EDENIA NOGUEIRA GARCIA	013880164-94	Natação Paraolímpica	R\$ 11.000,00
144	ESTHEFANY DE OLIVEIRA RODRIGUES	350384758-84	Natação Paraolímpica	R\$ 8.000,00
145	FABIANO APARECIDO DE TOLEDO	219655858-33	Natação Paraolímpica	R\$ 8.000,00
146	GUILHERME BATISTA SILVA	392083878-52	Natação Paraolímpica	R\$ 11.000,00
147	ITALO MANZINE AMARAL DUARTE GAROFALO	104825386-43	Natação Paraolímpica	R\$ 15.000,00
148	JOANA MARIA JACIARA DA SILVA NEVES EUZEBIO	076482724-31	Natação Paraolímpica	R\$ 15.000,00
149	LUCAS LAMENTE MOZELA	332055228-77	Natação Paraolímpica	R\$ 8.000,00
150	MAIARA REGINA PEREIRA BARRETO	360604038-59	Natação Paraolímpica	R\$ 11.000,00
151	MARIANA GESTEIRA RIBEIRO	153889187-50	Natação Paraolímpica	R\$ 11.000,00
152	MATHEUS RHEINE DE SOUZA	505756356-49	Natação Paraolímpica	R\$ 15.000,00
153	RAQUEL VIEL	311194528-64	Natação Paraolímpica	R\$ 11.000,00
154	REGIANE NUNES SILVA	346312588-96	Natação Paraolímpica	R\$ 8.000,00
155	RILDENE FONSECA FIRMINO	637284784-15	Natação Paraolímpica	R\$ 11.000,00
156	ROBERTO ALCALDE RODRIGUEZ	833522870-15	Natação Paraolímpica	R\$ 11.000,00
157	RUAN FELIPE LIMA DE SOUZA	396795908-28	Natação Paraolímpica	R\$ 5.000,00
158	RUITER ANTONIO GONCALVES SILVA	009258401-22	Natação Paraolímpica	R\$ 11.000,00
159	SUSANA SCHNARDORF RIBEIRO	670746930-49	Natação Paraolímpica	R\$ 11.000,00
160	TALISSON HENRIQUE GLOCK	068677279-21	Natação Paraolímpica	R\$ 15.000,00
161	THOMAZ ROCHA MATERA	056850587-56	Natação Paraolímpica	R\$ 11.000,00
162	VANILTON ANTONIO DO NASCIMENTO FILHO	036816121-88	Natação Paraolímpica	R\$ 8.000,00
163	VERONICA MAUADIE DE ALMEIDA	859884565-53	Natação Paraolímpica	R\$ 11.000,00
164	CAIO RIBEIRO DE CARVALHO	126555397-10	Paracanoagem	R\$ 15.000,00
165	DEBORA RAIZA RIBEIRO BENEVIDES	734805091-34	Paracanoagem	R\$ 8.000,00
166	LUIS CARLOS CARDOSO DA SILVA	010548873-90	Paracanoagem	R\$ 15.000,00
167	MARI CHRISTINA SANTILLI	024514439-01	Paracanoagem	R\$ 11.000,00
168	JADY MARTINS MALAVAZZI	060236829-44	Paracanoagem	R\$ 11.000,00
169	ANDRE ARENHART BARBIERI	973497630-34	Paraciclismo	R\$ 11.000,00
170	CARLOS RAFAEL FONSECA VIANA	399792718-92	Paratriatlo	R\$ 8.000,00
171	FERNANDO ARANHA ROCHA	284785958-64	Paratriatlo	R\$ 11.000,00
172	JOSIANE DIAS DE LIMA	576458689-53	Paratriatlo	R\$ 11.000,00
173	MICHEL GOMES PESSANHA	111727847-60	Remo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
174	RENE CAMPOS PEREIRA	803249085-04	Remo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
175	ALOISIO ALVES DE LIMA JUNIOR	620853361-91	Tênis de Mesa Paraolímpico	R\$ 8.000,00
176	CATIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	383981308-57	Tênis de Mesa Paraolímpico	R\$ 11.000,00
177	DANIELLE RAUEN	086032889-92	Tênis de Mesa Paraolímpico	R\$ 11.000,00
178	GUILHERME MARCIAO COSTA	004985431-37	Tênis de Mesa Paraolímpico	R\$ 8.000,00
179	IRANILDO CONCEIÇÃO ESPINDOLA	538392771-91	Tênis de Mesa Paraolímpico	R\$ 8.000,00
180	ISRAEL PEREIRA STROH	347881178-35	Tênis de Mesa Paraolímpico	R\$ 15.000,00
181	YMANITU GEON DA SILVA	041286719-24	Tênis em Cadeira Rodas	R\$ 11.000,00
182	LUCIANO REINALDO REZENDE	831462881-68	Tiro com Arco Paraolímpico	R\$ 11.000,00
183	GERALDO VON ROSENTHAL	652863590-00	Tiro Esportivo Paraolímpico	R\$ 15.000,00

**Ministério do Esporte****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 181, DE 9 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 10.891/2004 e 12.395/2011, no Decreto nº 5.342/2005, na Portaria nº 164/2011, alterada pelas Portarias nºs 33/2014, 24/2015 e 61/2016 e na Portaria ME nº 67/2013, alterada pelas Portarias nºs 190/2014 e 76/2017, resolve:

Art. 1º Contemplar 18 (dezoito) atletas de modalidades olímpicas e 38 (trinta e oito) atletas de modalidades paralímpicas que tiveram seus Planos Esportivos aprovados no âmbito do Programa Atleta Pódio, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os Atletas contemplados deverão imprimir, assinar e enviar ao Ministério do Esporte o Termo de Adesão conforme estabelecido no item 9.4.1 do Edital nº 04, de 21 de dezembro de 2016, publicado na Seção 3, do Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI

**ANEXO ÚNICO****ESPORTES OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS****CATEGORIA ATLETA PÓDIO**

Edital nº 04 de 22 de dezembro de 2016

Nº	Nome do Atleta	CPF	Modalidade	Valor da Bolsa
1	AUGUSTO DUTRA DA SILVA DE OLIVEIRA	389.785.298-52	Atletismo	R\$ 5.000,00
2	THIAGO BRAZ DA SILVA	412.542.248-66	Atletismo	R\$ 15.000,00
3	RAIZA GOULÃO HENRIQUE	039.883.131-90	Ciclismo MTB	R\$ 8.000,00
4	ALLAN LOPES MAMEDIO DO CARMO	037.507.065-65	Maratona Aquática	R\$ 8.000,00
5	ANA MARCELA DE JESUS SOARES DA CUNHA	039.237.335-18	Maratona Aquática	R\$ 11.000,00
6	POLIANA OKIMOTO CINTRA	310.318.418-22	Maratona Aquática	R\$ 15.000,00
7	ARTHUR NABARRETE ZANETTI	365.782.758-78	Ginástica Artística	R\$ 15.000,00
8	BRUNO FRAGA SOARES	048.569.726-26	Tênis	R\$ 11.000,00
9	MARCELO PINHEIRO DAVI DE MELO	053.323.096-94	Tênis	R\$ 11.000,00
10	ANE MARCELLE GOMES DOS SANTOS	156.411.607-76	Tiro com Arco	R\$ 8.000,00
11	EMERSON DUARTE	007.618.577-02	Tiro Esportivo	R\$ 8.000,00
12	FELIPE ALMEIDA WU	367.852.728-07	Tiro Esportivo	R\$ 15.000,00
13	EVANDRO GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	133.165.517-00	Vôlei de Praia	R\$ 11.000,00
14	ANA LUIZA BUSATO BARBACHAN	015.797.210-01	Vela	R\$ 11.000,00
15	FERNANDA RYFF MOREIRA DE OLIVEIRA HORN	808.606.720-34	Vela	R\$ 11.000,00
16	KAHENA KUNZE	145.858.107-14	Vela	R\$ 15.000,00
17	MARTINE SOFFIATTI GRAEL	137.982.307-22	Vela	R\$ 15.000,00
18	PATRICIA DACOSTA FREITAS	129.425.097-32	Vela	R\$ 11.000,00
19	ALICE DE OLIVEIRA CORREA	124.848.457-66	Atletismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
20	ANA CLAUDIA MARIA DA SILVA	078.638.074-84	Atletismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
21	CICERO VALDIRAN LINS NOBRE	071.147.694-23	Atletismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
22	DANIEL MENDES DA SILVA	080.618.817-05	Atletismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
23	DANIEL TAVARES MARTINS	456.749.668-00	Atletismo Paraolímpico	R\$ 15.000,00
24	DIOGO UALISSON JERONIMO DA SILVA	113.927.997-16	Atletismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
25	FABIO DA SILVA BORDIGNON	142.946.357-03	Atletismo Paraolímpico	R\$ 15.000,00
26	FLAVIO REITZ	050.459.719-13	Atletismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
27	GABRIELA MENDONCA FERREIRA	055.112.131-95	Atletismo Paraolímpico	R\$ 8.000,00
28	GUSTAVO HENRIQUE FARIA ARAUJO	102.768.176-05	Atletismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
29	IZABELA SILVA CAMPOS	061.709.166-80	Atletismo Paraolímpico	R\$ 15.000,00
30	JERUSA GEBER DOS SANTOS	526.744.522-34	Atletismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
31	JHULIA KAROL DOS SANTOS	894.589.902-20	Atletismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
32	JULIO CESAR AGRIPINO DOS SANTOS	409.898.738-46	Atletismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
33	KELLY CRISTINA BARRETO PEIXOTO	410.502.228-81	Atletismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
34	KESLEY JOSUE PEREIRA TEODORO	012.930.342-90	Atletismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
35	LORENA SALVATINI SPOLADORE	041.413.011-16	Atletismo Paraolímpico	R\$ 15.000,00
36	LUCAS PRADO	002.869.371-07	Atletismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
37	MAURO EVARISTO DE SOUSA	505.756.356-49	Atletismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
38	SHEILA FINDER	028.745.369-38	Atletismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
39	THALITA VITORIA SIMPLICIO DA SILVA	072.800.824-67	Atletismo Paraolímpico	R\$ 11.000,00
40	THIAGO PAULINO DOS SANTOS	351.448.378-75	Atletismo Paraolímpico	R\$ 15.000,00
41	VERONICA SILVA HIPOLITO	412.830.038-13	Atletismo Paraolímpico	R\$ 15.000,00
42	YAGONNY REIS DE SOUZA	142.093.157-10	Atletismo Paraolímpico	R\$ 8.000,00
43	DIRCEU JOSE PINTO	321.343.068-40	Bocha	R\$ 8.000,00
44	ELISEU DOS SANTOS	033.884.369-83	Bocha	R\$ 8.000,00
45	JOSE CARLOS CHAGAS DE OLIVEIRA	016.683.716-42	Bocha	R\$ 8.000,00
46	MACIEL DE SOUSA SANTOS	226.318.778-29	Bocha	R\$ 11.000,00
47	MARCELO DOS SANTOS	016.561.019-04	Bocha	R\$ 8.000,00
48	EVÂNIO RODRIGUES DA SILVA	011.741.895-17	Halterofilismo	R\$ 15.000,00
49	ANTÔNIO TENÓRIO DA SILVA	149.287.548-16	Judô de Cegos	R\$ 15.000,00
50	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	071.615.987-29	Natação Paralímpica	R\$ 11.000,00
51	PHÉLPE RODRIGUES	093.088.774-36	Natação Paralímpica	R\$ 15.000,00
52	LAURO CESAR MOURO CHAMAN	229.428.578-62	Paraciclismo	R\$ 15.000,00
53	SOELITO GOHR	712.187.699-04	Paraciclismo	R\$ 8.000,00
54	BRUNA COSTA ALEXANDRE	082.578.699-10	Tênis de Mesa Paraolímpico	R\$ 15.000,00
55	JENNYFER MARQUES PARINOS	349.444.458-73	Tênis de Mesa Paraolímpico	R\$ 8.000,00
56	JANE KARLA RODRIGUES GÖGEL	800.420.901-72	Tiro com Arco Paraolímpico	R\$ 11.000,00

**Ministério do Meio Ambiente****INSTITUTO CHICO MENDES  
DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE****PORTARIA Nº 384, DE 8 DE JUNHO DE 2017**

Approva o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Fernando de Noronha - Rocas - São Pedro e São Paulo/PE. (Processo Administrativo nº 02070.003704/2013-69)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições previstas pelo Decreto nº 8.974, de

24 de janeiro de 2017, e nomeado pela Portaria nº 2.154, de 26 de julho de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, de 8 de novembro de 2016, seção 2, página 2, com fundamento no art. 27 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no art. 12, I, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Fernando de Noronha - Rocas - São Pedro e São Paulo localizada no estado de Pernambuco, constante do Processo Administrativo nº 02070.003704/2013-69.

Parágrafo único. Revoga-se a Portaria do ICMBio nº 20, de 29 de outubro de 2007.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

## Ministério do Desenvolvimento Social

### GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE  
Em 4 de outubro de 2017

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS nº 133, de 24 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº

12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br), referente ao seguinte processo:  
Nome da entidade: LAR NINA ARUEIRA  
CNPJ: 27.561.844/0001-68  
Município: Cachoeiro de Itapemirim/ES  
Processo nº: 71000.067425/2014-51

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS nº 133, de 24 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº

12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e de acordo com o parecer da Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS, que não reconsiderou o indeferimento proferido no processo nº 71000.003509/2015-47, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br), referente ao seguinte processo:  
Nome da entidade: FRATERNIDADE E ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES - FAMA  
CNPJ: 01.571.413/0001-99  
Município: Goiânia, GO  
Processo nº: 71000.003509/2015-47

JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS PIRES

## Ministério do Esporte

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 280, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nas Leis nº 12.395, de 16 de março de 2011 e nº 10.891, de 09 de julho de 2004, no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, nas Portarias ME nº 67, de 4 de abril de 2013, alterada pelas Portarias 190, 76 e 195, de 14 de agosto de 2014, 15 de março de 2017 e 21 de junho de 2017, respectivamente, e pela nº 164, de 6 de outubro de 2011, alterada pelas Portarias nº 33, 24 e 61, de 18 de fevereiro de 2014, 12 de fevereiro de 2015 e de 15 de março de 2016, respectivamente, resolve:

Art. 1º Contemplar 25 (vinte e cinco) atletas de modalidades olímpicas e 27 (vinte e sete) atletas de modalidades paralímpicas que tiveram seus Planos Esportivos aprovados no âmbito do Programa Atleta Pódio, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os Atletas contemplados deverão imprimir, assinar e enviar ao Ministério do Esporte o Termo de Adesão conforme estabelecido no item 9.4.1 do Edital nº 04, de 21 de dezembro de 2016, publicado na Seção 3, do Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI

#### ANEXO ÚNICO

#### ESPORTES OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS

#### CATEGORIA ATLETA PÓDIO

Edital nº 04 de 22 de dezembro de 2016

Nº	Nome do Atleta	CPF	Modalidade	Valor da Bolsa
1	ALTOBELI SANTOS DA SILVA	397.231.308-07	Atletismo	RS 8.000,00
2	TALLES FREDERICO SOUSA SILVA	084.859.586-67	Atletismo	RS 8.000,00
3	CESAR AUGUSTO CIELO FILHO	316.568.258-56	Natação	RS 11.000,00
4	FELIPE FERREIRA LIMA	007.122.501-31	Natação	RS 8.000,00
5	GABRIEL DA SILVA SANTOS	446.900.018-39	Natação	RS 11.000,00
6	HENRIQUE DE SOUZA MARTINS	366.620.478-30	Natação	RS 8.000,00
7	JOANNA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO BEZERRA DE MELO	059.931.464-86	Natação	RS 8.000,00
8	LEONARDO GOMES DE DEUS	023.416.781-57	Natação	RS 8.000,00
9	MARCELO CHERIGHINI	353.919.488-60	Natação	RS 11.000,00
10	VINÍCIUS MOREIRA LANZA	126.811.666-16	Natação	RS 5.000,00
11	DANIELE MATIAS HYPOLITO	104.594.317-73	Ginástica Artística	RS 11.000,00
12	EDUARDO KATSUHIRO BARBOSA	417.703.998-52	Judô	RS 5.000,00
13	EDUARDO YUDY BRITO SANTOS	236.616.848-92	Judô	RS 8.000,00
14	PHÉLIPE ANDRÉ PELIM	073.596.299-50	Judô	RS 8.000,00
15	SAMANTA ALMEIDA BATISTA SOARES	404.248.698-37	Judô	RS 8.000,00
16	STEFANNIE ARISSA KOYAMA	239.333.098-40	Judô	RS 11.000,00
17	MARCUS VINÍCIUS CARVALHO LOPES D'ALMEIDA	125.777.247-30	Tiro com Arco	RS 8.000,00
18	TALISCA JEZIERSKI DOS REIS	020.040.811-98	Taekwondo	RS 8.000,00
19	ANDRÉ LOYOLA STEIN	132.955.767-00	Vôlei de Praia	RS 11.000,00
20	FERNANDA BERTI ALVES	107.762.727-05	Vôlei de Praia	RS 8.000,00
21	GABRIELA NICOLINO DE SA	123.046.557-00	Vela	RS 8.000,00
22	GEISON MENDES DZIOUBANOV	017.310.050-32	Vela	RS 8.000,00
23	GUSTAVO CANAL THIESEN	026.880.300-51	Vela	RS 8.000,00
24	JOÃO SIEMSEN BULHÕES CARVALHO DA FONSECA	146.877.527-80	Vela	RS 8.000,00
25	JORGE JOAO ZARIF	411.768.658-54	Vela	RS 15.000,00
26	FABRICIO JUNIOR BARROS FERREIRA	102.896.649-00	Atletismo Paralímpico	RS 11.000,00
27	FERNANDA YARA DA SILVA	068.917.664-35	Atletismo Paralímpico	RS 8.000,00
28	JOSE HUMBERTO RODRIGUES	947.545.006-87	Atletismo Paralímpico	RS 11.000,00
29	PETRUCIO FERREIRA DOS SANTOS	080.372.514-03	Atletismo Paralímpico	RS 15.000,00
30	RENATA BAZONE TEIXEIRA	043.659.397-18	Atletismo Paralímpico	RS 8.000,00
31	VITOR ANTONIO DE JESUS	174.891.097-36	Atletismo Paralímpico	RS 11.000,00
32	WASHINGTON ASSIS DO NASCIMENTO JUNIOR	165.024.977-21	Atletismo Paralímpico	RS 11.000,00
33	YELTSIN FRANCISCO ORTEGA JACQUES	019.554.941-42	Atletismo Paralímpico	RS 11.000,00
34	LUCAS FERREIRA DE ARAUJO	112.775.447-51	Bocha	RS 8.000,00
35	MARIA LUZINEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	874.243.634-68	Halterofilismo	RS 8.000,00
36	MARCOS FERNANDES ALVES	244.668.671-00	Hipismo Paralímpico	RS 11.000,00
37	RODOLPHO RISKALLA DE GRANDE	344.054.558-05	Hipismo Paralímpico	RS 8.000,00
38	ARTHUR CAVALCANTE DA SILVA	084.853.294-57	Judô de Cegos	RS 11.000,00
39	HALYSON OLIVEIRA BOTO	011.239.954-19	Judô de Cegos	RS 11.000,00
40	LUIZA GUTERRES OLIANO	028.361.150-25	Judô de Cegos	RS 8.000,00
41	DEBORA BORGES CARNEIRO	088.050.929-59	Natação Paralímpica	RS 11.000,00
42	ERICA DA ROSA RODRIGUES	075.977.249-50	Natação Paralímpica	RS 5.000,00
43	FELIPE CALTRAN VILA REAL	457.119.028-06	Natação Paralímpica	RS 11.000,00
44	GABRIEL CRISTIANO SILVA DE SOUZA	358.990.598-00	Natação Paralímpica	RS 11.000,00
45	JOSE LUIZ PERDIGAO MAIA	135.988.187-50	Natação Paralímpica	RS 11.000,00
46	ANA RAQUEL MONTENEGRO BATISTA LINS	048.721.164-29	Paratriatlo	RS 8.000,00
47	JORGE LUIS CAMARGO FONSECA	048.263.499-55	Paratriatlo	RS 15.000,00
48	CLAUDIOMIRO SEGATTO	943.187.519-53	Tênis de Mesa Paralímpico	RS 8.000,00
49	JOYCE FERNANDA DE OLIVEIRA	354.798.308-80	Tênis de Mesa Paralímpico	RS 11.000,00
50	PAULO SERGIO SALMIN FILHO	333.992.468-62	Tênis de Mesa Paralímpico	RS 8.000,00
51	NATALIA MAYARA AZEVEDO DA COSTA	008.923.361-10	Tênis em Cadeira de Rodas	RS 11.000,00
52	ANDREY MUNIZ DE CASTRO	693.804.571-20	Tiro com Arco Paralímpico	RS 11.000,00

PORTARIA Nº 285, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições constantes no art. 7º do Decreto nº 8.829, de 3 de agosto de 2016, e considerando o disposto no art. 9º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve: rt. 1º O Anexo X da Portaria nº 46, de 15 de fevereiro de 2017, passará a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria, promovendo a permuta dos cargos em comissão do Grupo-DAS e FCPE de Coordenador-Geral de Rede Nacional de Treinamento e Cidade Esportiva do Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento com o de Coordenador-Geral de Desenvolvimento de Ações de Educação, Prevenção e Integração do Departamento de Informação e Educação da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem e uniformizando as siglas em consonância com os anexos III, IV e VI do Regimento Interno do Ministério do Esporte.

Art. 2º Retificar a redação do Anexo VI da Portaria nº 46, de 15 de fevereiro de 2017: onde se lê: "Secretaria Nacional de Esporte, Lazer e Inclusão Social", leia-se: "Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social".

LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI



a) 1,0, se o montante correspondente ao saldo em conta do IGD no último dia do segundo mês anterior a que se refere o cálculo do IGD do estado for inferior a seis vezes o valor resultante da soma dos valores apurados nos incisos I e II do mês anterior;

b) 0,9, se o montante correspondente ao saldo em conta do IGD no último dia do segundo mês anterior a que se refere o cálculo do IGD do estado for igual ou superior a seis vezes e inferior a doze vezes o valor resultante da soma dos valores apurados nos incisos I e II do mês anterior;

c) 0,7, se o montante correspondente ao saldo em conta do IGD no último dia do segundo mês anterior a que se refere o cálculo do IGD do estado for igual ou superior a doze vezes e inferior a dezoito vezes o resultante da soma dos valores apurados nos incisos I e II do mês anterior;

d) 0,5, se o montante correspondente ao saldo em conta do IGD no último dia do segundo mês anterior a que se refere o cálculo do IGD do estado for igual ou superior a dezoito vezes e inferior a vinte e quatro vezes o valor resultante da soma dos valores apurados nos incisos I e II do mês anterior; ou

e) 0,3, se o montante correspondente ao saldo em conta do IGD no último dia do segundo mês anterior a que se refere o cálculo do IGD do estado for igual ou superior a vinte e quatro vezes o valor resultante da soma dos valores apurados nos incisos I e II do mês anterior.

§ 7º Na ocorrência da hipótese prevista no § 5º, inciso I, alínea "d", o fator de informação da aprovação total da comprovação de gastos dos recursos do IGD-E pelo Conselho Estadual de Assistência Social será igual a 0 (zero) até o saneamento das pendências ou a devolução dos valores não aprovados para o Fundo Estadual de Assistência Social, sendo o repasse restabelecido após o registro da deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social, sem retroatividade dos efeitos financeiros.

§ 10. Para aplicação do previsto no inciso III do § 4º e suas alíneas, caso o estado tenha obtido IGD igual a zero no mês anterior, serão utilizados para o referido cálculo os valores correspondentes relativos ao último mês em que tenha sido gerado valor a transferir ao estado."

§ 11. Os valores de saldos a serem obtidos para o cálculo previsto no inciso III do § 4º e suas alíneas levarão em consideração as regras de movimentação da conta que recebe os recursos transferidos à título de apoio à gestão e execução descentralizadas do PBF e do Cadastro Único objeto da legislação aplicável aos recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social." (NR)

Art. 2º O art. 4º da Portaria nº 754, de 19 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Sem prejuízo do disposto no art. 5º, o valor mensal a ser transferido ao município equivalerá:

I - ao valor calculado pela multiplicação do resultado obtido do IGD-M alcançado pelo município pelo valor de referência de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) e pelo número total de cadastros atualizados, conforme definido no inciso II do art. 12 desta Portaria, de famílias no município com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo inscritas na Base Nacional do CadÚnico no mês anterior ao do mês de referência do cálculo, até o limite da estimativa do número de famílias identificadas com renda per capita até meio salário mínimo no município;

II - ao valor resultante da apuração dos seguintes incentivos financeiros:

III - ao resultado da soma dos valores apurados nos incisos I e II multiplicado por:

a) 1,0, se o montante correspondente ao saldo em conta do IGD no último dia do segundo mês anterior a que se refere o cálculo do IGD do município for inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ou a seis vezes o valor resultante da soma dos valores apurados nos incisos I e II referente à competência do mês anterior;

b) 0,9, se o montante correspondente ao saldo em conta do IGD no último dia do segundo mês anterior a que se refere o cálculo do IGD do município for igual ou superior a seis vezes e inferior a doze vezes o valor resultante da soma dos valores apurados nos incisos I e II do mês anterior;

c) 0,7, se o montante correspondente ao saldo em conta do IGD no último dia do segundo mês anterior a que se refere o cálculo do IGD do município for igual ou superior a doze vezes e inferior a dezoito vezes o resultante da soma dos valores apurados nos incisos I e II do mês anterior;

d) 0,5, se o montante correspondente ao saldo em conta do IGD no último dia do segundo mês anterior a que se refere o cálculo do IGD do município for igual ou superior a dezoito vezes e inferior a vinte e quatro vezes o valor resultante da soma dos valores apurados nos incisos I e II do mês anterior; ou

e) 0,3, se o montante correspondente ao saldo em conta do IGD no último dia do segundo mês anterior a que se refere o cálculo do IGD do município for igual ou superior a vinte e quatro vezes o valor resultante da soma dos valores apurados nos incisos I e II do mês anterior.

§ 5º Para aplicação do previsto no inciso III do caput e suas alíneas, caso o município tenha obtido IGD igual a zero no mês anterior, serão utilizados para o referido cálculo os valores correspondentes relativos ao último mês em que tenha sido gerado valor a transferir ao município.

§ 6º Os valores de saldos a serem obtidos para o cálculo previsto no inciso III do caput e suas alíneas levarão em consideração as regras de movimentação da conta que recebe os recursos transferidos à título de apoio à gestão e execução descentralizadas do PBF e do Cadastro Único objeto da legislação aplicável aos recursos dos Fundos Nacional de Assistência Social." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, com efeitos financeiros a partir da competência do IGD de janeiro de 2018.

OSMAR GASPARINI TERRA

## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 622, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Disciplina a execução do Programa de Educação Previdenciária - PEP.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;  
Decreto nº 3.184, de 27 de setembro de 1999;  
Portaria Normativa nº 08/SRH/MP, de 7 de outubro de 1999;  
Instrução Normativa nº 76/PRES/INSS de 2 de dezembro de 2014;  
Instrução Normativa nº 84/PRES/INSS, de 15 de fevereiro de 2016; e  
Nota Informativa nº 584/2012/CGNOR/ DENOP/SEGEP/MP, de 17 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, e considerando a necessidade de regulamentar as atividades do Programa de Educação Previdenciária - PEP, resolve:

Art. 1º Fica disciplinada a execução do PEP no âmbito do INSS.

Parágrafo único. O PEP tem por objetivo informar e conscientizar a sociedade quanto aos seus direitos e deveres em relação à Previdência Social, com a finalidade de assegurar proteção social aos cidadãos.

Art. 2º O PEP é implementado pela Divisão de Educação Previdenciária - DIVPREV, que integra a Coordenação de Formação e Aperfeiçoamento do INSS, vinculada à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, e será executado de forma descentralizada, em consonância com as seguintes linhas de ação:

I - disseminar informações e orientações institucionais sobre direitos e deveres do cidadão e a importância do Seguro Social, por meio de ações educacionais presenciais e a distância, tais como cursos, palestras, espaço em mídias, dentre outros;

II - formar disseminadores de informações previdenciárias, tanto no âmbito interno quanto externo; e

III - promover ações e participar de eventos voltados para divulgação dos serviços previdenciários, com vistas a integrar a Previdência Social no cotidiano da sociedade.

Art. 3º Propor parcerias com organizações governamentais e não governamentais, voltadas ao fortalecimento e à valorização da cidadania, atendendo as linhas de ação definidas nos incisos I, II e III do art. 2º.

Art. 4º O PEP possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Divisão de Educação Previdenciária na Administração Central, que tem por objetivo implementar o PEP em parceria com as equipes descentralizadas, bem como planejar, analisar, orientar, supervisionar e avaliar as ações de disseminação do conhecimento previdenciário para a sociedade, de acordo com as metas e diretrizes estabelecidas;

II - Representação Regional do PEP no Serviço de Desenvolvimento de Carreiras e Educação das Superintendências-Regionais - SR, que tem por objetivo implementar o PEP, bem como planejar, analisar, orientar, supervisionar e avaliar as ações de disseminação do conhecimento previdenciário para a sociedade, de acordo com as metas e diretrizes estabelecidas, em âmbito regional;

III - equipe do PEP nas Gerências-Executivas - GEX, responsável por planejar e executar as ações e metas do PEP, além de orientar os educadores previdenciários, no âmbito da GEX, observando as diretrizes e os objetivos estratégicos do Instituto; e

IV - equipe do PEP nas Agências da Previdência Social - APS, responsável por executar as ações educacionais no âmbito das APS.

Art. 5º Os Gerentes-Executivos deverão constituir, mediante Portaria, a equipe do PEP para disseminação das informações previdenciárias.

Parágrafo único. Caberá aos Gerentes-Executivos e Gerentes de APS, em parceria com a Seção Operacional da Gestão de Pessoas, apoiar e proporcionar o suporte logístico necessário ao trabalho da equipe do PEP.

Art. 6º Todo servidor poderá atuar como educador previdenciário, de forma eventual ou contínua, nas ações coordenadas pela equipe do PEP, mediante liberação da chefia imediata.

§ 1º A equipe do PEP poderá requisitar a participação de servidor para atuar como educador previdenciário, conforme necessidade da ação.

§ 2º A participação do servidor será registrada no Sistema de Gestão do Programa de Educação Previdenciária - SISGPEP.

Art. 7º O PEP contará com crédito orçamentário específico consignado na Lei Orçamentária Anual, de forma a garantir a sustentabilidade e execução das ações em consonância com o disposto nesta Resolução.

Art. 8º O orçamento destinado para o PEP incluirá as despesas com deslocamento de servidores e aquisição de material de divulgação de distribuição gratuita.

§ 1º O deslocamento do servidor para execução de ações relativas ao PEP, quando ensejar diárias e passagens, será formalizado no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, observado o disposto na Instrução Normativa nº 84/PRES/INSS, de 15 de fevereiro de 2016, e registrado no SISGPEP.

§ 2º O deslocamento que não ensejar pagamento de diárias e passagens e que coincida com a jornada de trabalho do servidor, será considerado como serviço externo, podendo motivar a concessão de indenização de transporte, conforme disposto no Decreto nº 3.184, de 27 de setembro de 1999.

§ 3º Quando as atividades forem executadas de forma suplementar à jornada regular do servidor, à noite ou aos finais de semana e feriados, as horas excedentes poderão ser utilizadas para compensação de eventuais ausências justificadas, na forma do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observando o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 76/PRES/INSS, de 2 de dezembro de 2014, bem como as seguintes disposições:

I - no caso de compensação de atrasos, saídas antecipadas e faltas, as horas excedentes deverão ser relacionadas em Folha de Registro de Comparecimento - Anexo I, assinada pelo servidor e pela chefia imediata; e

II - no caso de compensação de recesso ou instrutoria, as horas excedentes deverão ser relacionadas em Folha de Registro de Comparecimento - Anexo I, assinada pelo servidor e pela chefia imediata e encaminhada por meio de Memorando ao Serviço/Seção Operacional da Gestão de Pessoas, conforme modelo estabelecido no Anexo II.

Art. 9º Todas as ações do PEP deverão ser registradas no SISGPEP para acompanhamento e controle das atividades realizadas pelas equipes do PEP.

Art. 10. Os Anexos desta Resolução serão publicados em Boletim de Serviço e suas atualizações e posteriores alterações poderão ser objeto de Despacho Decisório expedido pelo Diretor de Gestão de Pessoas.

Art. 11. Revoga-se a Resolução nº 123/INSS/PRES de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 240, de 16 de dezembro de 2010, Seção 1, pág. 66, e torna sem efeito o Memorando-Circular Conjunto nº 7/CFAL/DGP/INSS, de 1º de junho de 2016.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO PAULO SOARES LOPES

## Ministério do Esporte

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 345, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nas Leis nº 12.395, de 16 de março de 2011 e nº 10.891, de 09 de julho de 2004, no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, nas Portarias ME nº 67, de 4 de abril de 2013, alterada pelas Portarias nºs 190, 76 e 195, de 14 de agosto de 2014, 15 de março de 2017 e 21 de junho de 2017, respectivamente, e pela nº 164, de 6 de outubro de 2011, alterada pelas Portarias nºs 33, 24 e 61, de 18 de fevereiro de 2014, 12 de fevereiro de 2015 e de 15 de março de 2016, respectivamente, resolve:

Art. 1º Contemplar 06 (seis) atletas de modalidades olímpicas e 06 (seis) atletas de modalidades paralímpicas que tiveram seus Planos Esportivos aprovados no âmbito do Programa Atleta Pódio, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os Atletas contemplados deverão imprimir, assinar e enviar ao Ministério do Esporte o Termo de Adesão conforme estabelecido no item 9.4.1 do Edital nº 04, de 21 de dezembro de 2016, publicado na Seção 3, do Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AVELINO BOESCHENSTEIN VIEIRA

## ANEXO ÚNICO

ESPORTES OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS  
CATEGORIA ATLETA PÓDIO  
Edital nº 04 de 22 de dezembro de 2016

Nº	Nome do Atleta	CPF	Modalidade	Valor da Bolsa
1	NUBIA APARECIDA SOARES	106.021.136-01	Atletismo	R\$ 11.000,00
2	ROSANGELA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	060.081.157-32	Atletismo	R\$ 11.000,00
3	THIAGO DO ROSARIO ANDRE	151.900.627-67	Atletismo	R\$ 11.000,00
4	HENRIQUE DA SILVA AVANCINI	108.003.247-90	Ciclismo MTB - XCO	R\$ 11.000,00
5	THAIS FIDELIS DOS SANTOS	367.163.488-08	Ginástica Artística	R\$ 15.000,00
6	ADRIANO ALVES PEREIRA JUNIOR	125.133.196-30	Taekwondo	R\$ 11.000,00
7	ANDRE LUIS DA ROCHA ANTUNES	185.618.098-09	Atletismo Paralímpico	R\$ 15.000,00
8	EMICARLO ELIAS DE SOUZA	009.496.614-14	Atletismo Paralímpico	R\$ 11.000,00
9	RAISSA ROCHA MACHADO	096.924.496-70	Atletismo Paralímpico	R\$ 15.000,00
10	JOVANE SILVA GUISSONE	001.356.760-88	Esgrima em CR	R\$ 11.000,00
11	MARCELO COLLET E SILVA MAURO	793.157.045-68	Paratriatlo	R\$ 11.000,00
12	RONYSTONY CORDEIRO DA SILVA	009.821.504-31	Natação Paralímpica	R\$ 15.000,00

## PORTARIA Nº 346, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Portaria ME nº 164, de 06 de outubro de 2011, que estabelece as fases do pleito, os procedimentos de inscrição, os critérios para indicação de eventos esportivos e os critérios objetivos para concessão da Bolsa-Atleta e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011, resolve:

Art. 1º O artigo 4º da Portaria nº 164, de 06 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Antes da abertura de inscrições online, os critérios para concessão da bolsa atleta aos praticantes de modalidades que não fazem parte do programa olímpico ou paraolímpico serão enviados ao Conselho Nacional de Esporte (CNE) para análise e deliberação, nos termos do art. 5º da Lei 10.891 de 2004."

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO AVELINO BOESCHENSTEIN VIEIRA

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 273, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre os procedimentos de gestão de documentos, processos e arquivos pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Ministério do Esporte - ME.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 18 da Portaria nº 144, de 10 de maio de 2017, e com base na Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de gestão de documentos, processos e arquivos pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito do Ministério do Esporte - ME.

Parágrafo único. A legislação de referência consta do anexo desta Portaria.

CAPÍTULO I  
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeitos desta Portaria consideram-se as seguintes definições:

I - arquivo: conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos;

II - arquivo central: setor responsável por executar as atividades de arquivo intermediário e permanente, bem como orientar aquelas referentes aos arquivos em fase corrente que forem objeto de digitalização e registro no SEI;

III - assinatura eletrônica: é o registro realizado eletronicamente, por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar documentos, e se dará pelas seguintes formas:

a) assinatura digital: baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil; e

b) assinatura cadastrada: mediante prévio credenciamento de acesso de usuário, com fornecimento de login e senha;

IV - protocolo setorial: unidades que desempenham atividades de apoio administrativo e possuem perfil de protocolo no SEI;

V - atividade de protocolo: conjunto de operações que visam o controle dos documentos produzidos e recebidos externamente e internamente, assegurando sua localização, recuperação e acesso, tais como: recebimento, classificação, registro, distribuição, digitalização, tramitação interna e expedição de documentos;

VI - autenticação: declaração de autenticidade de um documento arquivístico, resultante do acréscimo, diretamente no documento, de elemento de verificação ou da afirmação por parte da pessoa investida de autoridade para tal;

VII - base de conhecimento: funcionalidade do SEI destinada à inserção de orientações, definições e exigências necessárias para a correta instrução de um ou mais tipos de processos;

VIII - captura: consiste em declarar um documento como arquivístico ao incorporá-lo no SEI, a partir das seguintes ações: digitalização, registro, classificação, indexação, atribuição de metadados e arquivamento;

IX - categorias de acesso: forma de controle de documentos e de processos eletrônicos no SEI, classificados quanto ao nível de acesso em público, restrito ou sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012;

X - credencial de acesso à informação classificada: credencial gerada no âmbito do SEI que permite acesso a processos sigilosos ao usuário interno em razão de suas atribuições, sendo validada com a confirmação de vinculação do usuário ao setor;

XI - código de classificação de documentos de arquivo: instrumento de trabalho utilizado para classificar por assunto todo e qualquer documento produzido ou recebido, com o objetivo de agrupar os documentos sob um mesmo tema, como forma de agilizar sua recuperação e facilitar as tarefas arquivísticas relacionadas com a avaliação, seleção, eliminação, transferência, recolhimento e acesso a esses documentos;

XII - código CRC (Cyclic Redundancy Check): código que garante a autenticidade de um documento assinado eletronicamente no SEI, constante em sua declaração de autenticidade;

XIII - desentranhamento: retirada de um ou mais documentos de determinado processo;

XIV - despacho: ato processual que contém solicitação ou decisão proferida pela autoridade administrativa competente;

XV - detentor do processo eletrônico: unidade(s) na(s) qual(is) o processo está aberto e passível de inserção de novos documentos;

XVI - digitalização: conversão da fiel imagem de um documento para código digital, com a mesma validade do documento original;

XVII - documento arquivístico: documento produzido ou recebido por pessoa física ou jurídica, no decorrer de suas atividades, qualquer que seja o suporte, e dotado de organicidade;

XVIII - documento corrente: documento arquivístico em curso ou que, mesmo sem movimentação, constitua objeto de consultas frequentes;

XIX - documento eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

XX - documento externo: documento de origem externa capturado no SEI;

XXI - documento interno: documento produzido no SEI;

XXII - documento nato digital: documento criado originalmente em meio eletrônico;

XXIII - documento permanente: documento arquivístico de valor histórico, probatório e informativo que deve ser definitivamente preservado;

XXIV - documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas;

XXV - gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, avaliação e arquivamento de documentos;

XXVI - informação orgânica: é a informação registrada em documento relativa às atividades do órgão produtor;

XXVII - informação sigilosa: submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, subdividida em:

a) classificada: em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2012, e pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012; e

b) não classificada: informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

XXVIII - juntada por anexação: união definitiva de um ou mais processo (s) a outro processo (considerado principal), com vista à continuidade da ação administrativa com a formação de um único processo, desde que pertencentes a um mesmo interessado e que contenham o mesmo assunto;

XXIX - nível de acesso: forma de controle de acesso de usuários a processos e documentos no SEI, quanto à informação neles contida, segundo as seguintes regras:

a) público: acesso irrestrito e visível a todos os usuários;

b) restrito: acesso limitado aos usuários das unidades em que o processo esteja aberto ou por onde tramitou; e

c) sigiloso: acesso limitado aos usuários que possuem Credencial de Acesso SEI sobre o processo;

XXX - número do documento: código numérico sequencial gerado para identificar as sequências de tipo de documento;

XXXI - número SEI: código numérico sequencial gerado automaticamente pelo SEI para identificar individualmente um documento dentro do sistema;

XXXII - número único de protocolo (NUP): código numérico que identifica, de forma única e exclusiva, cada processo, produzido, recebido ou autuado no âmbito do Ministério do Esporte;

XXXIII - peça processual: documento que, sob diversas formas, integra o processo;

XXXIV - peticionamento eletrônico: envio, por parte de usuário externo, de documento visando formar novo processo, com por um já existente, requerer informação ou solicitar vista de processo, por meio de ferramenta específica disponibilizada pelo Ministério do Esporte;

XXXV - processo eletrônico: conjunto de documentos e atos processados, armazenados e disponibilizados por meio eletrônico;

XXXVI - processo principal: processo que, pela natureza de sua matéria, poderá exigir a anexação ou relacionamento de um ou mais processos como complemento ao seu andamento ou decisão;

XXXVII - protocolo central: setor responsável por executar as atividades de protocolo no âmbito do Ministério do Esporte;

XXXVIII - atividades de protocolo: conjunto de operações que visam o controle dos documentos produzidos e recebidos externamente, assegurando localização, recuperação e acesso, tais como: recebimento, classificação, registro, distribuição, digitalização, tramitação interna e externa;

XXXIX - sistema eletrônico de informações - SEI: sistema oficial de informações, documentos e processos eletrônicos;

XL - sobrestamento de processos: interrupção formal do seu andamento, em razão de determinação existente no próprio processo ou em outro;

XLI - remessa: ato de envio do documento ou processo para destinatário externo ao Ministério do Esporte;

XLII - relacionamento de processos: associação temporária de um ou mais processos, que possuam o mesmo assunto e interessados diferentes, com o objetivo de complementar informações, dispensando, neste caso, a juntada por anexação;

XLIII - tramitação: movimentação do processo de um setor a outro, por meio do SEI;

XLIV - unidade: designação genérica que corresponde a cada uma das divisões ou subdivisões da estrutura organizacional e de processos do Ministério do Esporte;

XLV - usuário externo: qualquer pessoa física ou jurídica autorizada a acessar ou atuar em processos eletrônicos, e que não seja caracterizada como usuário interno ou usuário colaborador;

XLVI - usuário interno: servidor ou empregado em exercício no Ministério do Esporte que tenha acesso, de forma autorizada, as informações produzidas ou custodiadas no SEI; e

XLVII - usuário colaborador: estagiário, bolsista, menor aprendiz, ou qualquer outro colaborador do Ministério do Esporte autorizado a acessar processos eletrônicos.